



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA E TEMAS PREVIDENCIÁRIOS, A SER REALIZADO NA SEDE DA AMSOP, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ.**

A recente Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional n.º. 132/2023 introduziu alterações no sistema tributário nacional, impactando diretamente a arrecadação, a fiscalização, a gestão fiscal e a execução orçamentária dos entes públicos. Além disso, as constantes alterações na legislação previdenciária e nas normas relacionadas exigem atualização contínua dos servidores que atuam nas áreas contábil, fiscal, financeira, jurídica e de gestão de pessoas.

Dessa forma, a capacitação em suma é essencial para garantir:

- Atualização técnica dos servidores;
- Segurança jurídica na tomada de decisões administrativas;
- Adequação dos procedimentos internos às novas normas constitucionais e infraconstitucionais;
- Mitigação de riscos fiscais e previdenciários;
- Melhoria na eficiência e conformidade da gestão pública.

O curso possui conteúdo programático específico e abordagem técnica especializada, sendo ministrado por profissionais com notória especialização na área tributária e previdenciária.

O curso será realizado pela EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, e contratado através de inexigibilidade, visto que o art. 74 da Lei 14.133/2021 determina: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, alínea 'f', o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, como é o caso de " contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Portanto, dada a necessidade da constante capacitação dos servidores desta municipalidade e tendo em vista que a contratada é uma empresa de credibilidade, que preza pelo alto nível técnico de seus treinamentos e capacitações, com atendimento personalizado e humanizado e que os temas são relevantes e de interesse desta municipalidade, faz-se necessário a contratação da empresa citada acima, devido a inviabilidade de competição e visto que o assunto do curso atenderá as necessidades desta municipalidade. Além disso, a capacitação de servidores está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da profissionalização da Administração Pública previstos na referida lei.

Portanto, a contratação a ser realizada é a seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | UN. | QTDE | EMPRESA<br>PRESTADORA DOS<br>SERVIÇOS                            | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | Pagamento de inscrições referente a capacitação de servidores através de curso sobre reforma tributária e temas previdenciários a ser realizado na sede da Amsop - Francisco Beltrão, Paraná. | UN  | 2    | EAC CURSOS E<br>TREINAMENTOS LTDA<br>CNPJ:<br>13.173.486/0001-01 | 850,00         | 1.700,00       |



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Respeitosamente,

**Estado do Paraná**

**CLOVIS FERNANDES**

*Chefe de gabinete*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre reforma tributária e temas previdenciários, a ser realizado na sede da AMSOP, no município de Francisco Beltrão, Paraná.**

**2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | UN. | QTDE. | EMPRESA<br>PRESTADORA DOS<br>SERVIÇOS                            | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | Pagamento de inscrições referente a capacitação de servidores através de curso sobre reforma tributária e temas previdenciários a ser realizado na sede da Amsop - Francisco Beltrão, Paraná. | UN  | 2     | EAC CURSOS E<br>TREINAMENTOS LTDA<br>CNPJ:<br>13.173.486/0001-01 | 850,00         | 1.700,00       |

**3.DA JUSTIFICATIVA (DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE)**

**3.1.** A recente Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº. 132/2023 introduziu alterações no sistema tributário nacional, impactando diretamente a arrecadação, a fiscalização, a gestão fiscal e a execução orçamentária dos entes públicos. Além disso, as constantes alterações na legislação previdenciária e nas normas relacionadas exigem atualização contínua dos servidores que atuam nas áreas contábil, fiscal, financeira, jurídica e de gestão de pessoas.

**3.2.** Dessa forma, a capacitação em suma é essencial para garantir:

- Atualização técnica dos servidores;
- Segurança jurídica na tomada de decisões administrativas;
- Adequação dos procedimentos internos às novas normas constitucionais e infraconstitucionais;
- Mitigação de riscos fiscais e previdenciários;
- Melhoria na eficiência e conformidade da gestão pública.



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



**3.3.** O curso possui conteúdo programático específico e abordagem técnica especializada, sendo ministrado por profissionais com notória especialização na área tributária e previdenciária.

**3.4.** O curso será realizado pela EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, e contratado através de inexigibilidade, visto que o art. 74 da Lei 14.133/2021 determina: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, alínea 'f', o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, como é o caso de " contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

**3.5.** Portanto, dada a necessidade da constante capacitação dos servidores desta municipalidade e tendo em vista que a contratada é uma empresa de credibilidade, que preza pelo alto nível técnico de seus treinamentos e capacitações, com atendimento personalizado e humanizado e que os temas são relevantes e de interesse desta municipalidade, faz-se necessário a contratação da empresa citada acima, devido a inviabilidade de competição e visto que o assunto do curso atenderá as necessidades desta municipalidade. Além disso, a capacitação de servidores está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da profissionalização da Administração Pública previstos na referida lei.

## **4. LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O curso será realizado na sede da AMSOP, localizada na Rua Peru, nº. 1301, Bairro Miniquaçu, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85605-470

**4.2.** A data da realização do curso será no dia 13 de março de 2026.

**4.3.** Após a finalização do curso, a empresa contratada deverá disponibilizar certificado para cada servidor participante.

**4.4.** A empresa fica obrigada a seguir todas as condições estabelecidas na proposta (em anexo).

## **5. DA VIGÊNCIA**

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**5.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

**6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

**7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** A Contratada obriga-se a:

**7.3.1.** Cumprir as condições estabelecidas na proposta;

**7.3.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência

**7.3.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.4.** A Contratante obriga-se a:

**7.4.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

**8.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 9. DOCUMENTOS SOLICITADOS

9.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

9.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.1.2. **Contrato social;**

9.1.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**

9.1.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**

9.1.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.1.8. **Proposta.**

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |   |     |   |   | FONTE | CATEGORIA   |
|---------|----------------------|------|---|-----|---|---|-------|-------------|
| 0301    | 418                  | 0301 | 4 | 121 | 3 | 2 | 5     | 39039480000 |

**CLOVIS FERNANDES**  
*Chefe de gabinete*

## EAC CURSOS

# Reforma Tributária e Temas Previdenciários

### Reforma Tributária

- Introdução Da Reforma - O Que Altera
- Cronograma De Implantação
- IBS Devido No Local Do Consumo
- Não Cumulatividade Crédito
- CGIBS - Partilha Do IBS Entre Estados E Municípios
- A Nfs Alterações E Novos Campos E Códigos
- Apuração Assistida

### Previdenciário e Diversos

- Retenção PF e PJ - cessão de Mão de Obra e Empreitada
- MEI - Autônomo - NFe
- Reflexo da Reforma Tributária nas Obrigações Previdenciárias
- NR 01 - obrigatoriedade
- Nova Tabela do INSS 2026
- DCTFWEB
- Reclamatória Trabalhista
- diversos

### LOCAL e DATA

Sede da AMSOP - Francisco Beltrão  
13 de Março de 2026

### INÍCIO

Reforma Tributária : 8:00 as 14:00 horas  
Almoço : 12:00 as 13:00 horas  
Previdenciário : 14:00 as 17:00 horas

### INVESTIMENTO

R\$ 850,00

### Palestrantes

Reforma Tributária : Paulo Mariano  
Previdenciário : Eraldo Consorte

**Paulo Mariano** : Advogado/Economista - ex Consultor Tributário da Volkswagen do Brasil, atualmente na Ford Motor Company e Integrante do Projeto Piloto da Reforma Tributária

**Eraldo Consorte** : Advogado - Consultor Trabalhista e Previdenciário da Ford Motor Company. Integrante do Projeto Piloto eSocial e EFDReinf e FGTS Digital

contato : econsort@gmail.com (11) 99568.9961 WhatsApp



0.296.831/19-U



## EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

## 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de uma sociedade empresarial limitada.

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, instrutor de cursos práticos administrativos, nascido em Santa Cruz do Rio Pardo – SP, em 12/07/1967, portador da carteira de identidade RG nº 16.267.237-8 e do CPF nº 078.900.168-32, residente e domiciliado nesta capital na Rua Aluísio Azevedo, nº 233, Santana, CEP: 02021-900; E

ANA ELIZA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, instrutora de cursos práticos administrativos, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo – SP, em 26/03/1984, portadora da carteira de identidade RG nº 43.709.442-X e do CPF nº 321.662.288-60, residente e domiciliada na travessa Salim Abras, nº 72 – Vila Rocha – Santa Cruz do Rio Pardo – SP – CEP: 18900-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada denominação social de EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede social na Praça Carlos Gomes, nº 67, 8º Andar – Sala E, Liberdade, São Paulo/Capital, CEP: 01501-040, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob 35225027304, em sessão de 23/01/2011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 13.173.486/0001-01, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula: Neste ato retira-se da sociedade a Sócia Ana Elisa Guimarães, já qualificada no preâmbulo, cede e transfere 1.000 (um mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio remanescente Eraldo Rogério Consorte, também já qualificado no preâmbulo, para os quais cedente e adquirente dão-se total, plena, geral e irrevogável quitação pelos valores recebidos em moeda corrente do país.

2ª Cláusula: O Capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica pertencendo para o sócio Eraldo Rogério Consorte.

The figure contains two separate diagrams. The left diagram shows a cycle graph with 5 nodes arranged in a pentagon, connected by 5 edges to form a closed loop. Below it, the text reads  $m = n$ . The right diagram shows a tree graph with 5 nodes arranged in a vertical line, connected by 4 edges. Below it, the text reads  $m = n - 1$ .

[illegible]

3ª Cláusula: De conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

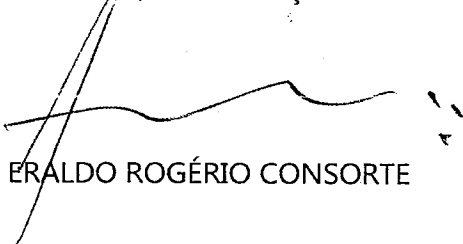
4ª Cláusula: De acordo com a seção VI, art. 1.033, parágrafo IV do NCC, a sociedade empresária ficará unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução da sociedade.

5ª Cláusula: A administração da sociedade caberá isoladamente e individualmente pelo sócio Eraldo Rogério Consorte, com os poderes e atribuições de fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sem em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

6ª Cláusula: Fica eleito o foro Central desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento que foi confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, firmam-no na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, devendo ser levado a registro na JUCESP para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 20 de março de 2019.



ERALDO ROGÉRIO CONSORTE

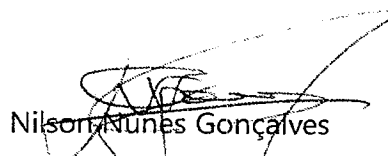


ANA ELIZA GUIMARÃES

Testemunhas:



Sinval José Silva  
RG nº 7.773.544-4 SSP/SP  
CPF nº 785.409.848-49



Nilson Nunes Gonçalves  
RG nº 7.163.208-6 SSP/SP  
CPF nº 005.459.079-87

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
27 MAR 2019

**JUCESP**  
27 MAR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*[Signature]*  
GISELE SIMILIA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
FOLIO 11 ALMORÇAO

160.665/19-0

**JUCESP**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                                   |                                       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.173.486/0001-01</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>13/01/2011</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA</b> |
|-----------------------------------------------------------|

|                                                                                  |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>EAC CURSOS E TREINAMENTOS</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |                     |                                          |
|--------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>PC CARLOS GOMES</b> | NÚMERO<br><b>67</b> | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 8 AND SALA E</b> |
|--------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|

|                          |                                     |                               |                 |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>01.501-040</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>LIBERDADE</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b> | UF<br><b>SP</b> |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------|

|                                                      |                                                   |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>econsorte@gmail.com.br</b> | TELEFONE<br><b>(11) 3105-6619/ (11) 3105-6619</b> |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/01/2011</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **13:21:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.173.486/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:40 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **A72F.0874.3A90.5AF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.173.486/0001-01  
**Razão Social:** EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** PC CARLOS GOMES 67 ANDAR 8 AND SALA E / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01501-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2026 a 18/03/2026

**Certificação Número:** 2026021704002068259528

Informação obtida em 20/02/2026 13:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.173.486/0001-01

Certidão nº: 11159626/2026

Expedição: 20/02/2026, às 13:20:16

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.173.486/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.173.486/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020854137-15

Data e hora da emissão 20/02/2026 13:21:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0367027 - 2026

**CPF/CNPJ Raiz:** 13.173.486/

**Contribuinte:** EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME

**Liberação:** 20/02/2026

**Validade:** 19/08/2026

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.217.221-7- Início atv :13/01/2011 (PC CARLOS GOMES, 00067 - CEP: 01501-040 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:24:08 horas do dia 20/02/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 96918B60

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**Eraldo Rogério Consorte**

**(11) 99568.9961**

**econsort@gmail.com**

## **EAC – CURSOS E TREINAMENTOS CNPJ 13.173.486/0001-01**

### **01 – Advogado - Consultor Jurídico**

Especialista nas áreas de Legislação do Trabalho e Previdenciário, domínio em toda a Rotina Trabalhista e Previdenciária, domínio na estrutura Tributária da Previdência Social e FGTS; Concessão de benefícios Previdenciários.

- com sólida atuação em empresas públicas e privadas.
- Especialista em Compliance Trabalhista e Previdenciário em RH pela FGV – São Paulo.
- Consultor Jurídico da Ford Motor Company Brasil desde 2004.
- Participante ativo dos projetos-piloto do eSocial, EFD-Reinf e FGTS Digital desde 2010.
- Atuou como Consultor da IOB por 8 anos, contribuindo com soluções jurídicas e operacionais.

#### **Áreas de Atuação – Consultoria**

- Direito Trabalhista – foco consultivo e preventivo.
- Direito Previdenciário – com ênfase em tributação e benefícios.
- Compliance Trabalhista e Previdenciário – voltado à área de Recursos Humanos.
- Implantação e Governança de Sistemas – especialista em eSocial, EFD-Reinf e FGTS Digital.

### **02 – Professor e Palestrante**

- Mais de 22 anos de experiência em treinamentos e desenvolvimento de profissionais de RH, sempre com foco na legislação trabalhista, previdenciária e compliance aplicado ao RH.
- Atuação em empresas públicas e privadas de todo o Brasil.

#### **Áreas de Atuação – Consultoria Preventiva**

### **22 Recursos Humanos**

- Suporte à folha de pagamento quanto a encargos sociais, cálculos de verbas trabalhistas e obrigações principais e acessórias.
- Apoio na gestão do **eSocial**, incluindo lançamentos, validações e alterações de leiaute.
- Acompanhamento completo da rotina de **contratação e desligamento** de trabalhadores: análise de documentação, contratos, férias, aviso prévio, 13º salário e demais obrigações previstas na CLT e legislação complementar.
- Gestão de afastamentos junto ao **INSS**, incluindo concessão de aposentadorias, emissão de **CAT**, **PPP** e demais obrigações previdenciárias.

#### **SESMET – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho**

- Consultoria e acompanhamento da legislação vigente e obrigações relacionadas à saúde e segurança do trabalho.
- Responsável pelo acompanhamento dos eventos do **FAP** (Fator Acidentário de Prevenção), incluindo recursos administrativos.

#### **Legal**

- Análise e aplicação da legislação conforme a atividade econômica da empresa.
- Avaliação de impactos e riscos decorrentes de alterações legais, com foco em **compliance trabalhista e previdenciário**.
- Análise de contratos de trabalho, empregado, estágio e jovem aprendiz.

#### **Fiscalização Federal**

- Acompanhamento de fiscalizações do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** e do **INSS**.

#### **Tributário – Previdenciário**

- Monitoramento de alterações nas alíquotas do **INSS** incidentes sobre a folha de pagamento.
- Análise de **notas fiscais de serviços terceirizados** quanto à retenção de 11% do **INSS**.
- Apoio na entrega da **EFD-Reinf** com foco nas informações previdenciárias.
- **Construção Civil**: suporte na gestão do **CNO**, emissão de **SERO**, controle de documentação de trabalhadores e obrigações acessórias.
- Suporte na renovação da **CND Federal** e **CRF FGTS**.
- Apoio ao setor de compras quanto à retenção de **INSS** sobre notas fiscais de serviços.
- Acompanhamento de **acordos e convenções coletivas**.
- Gestão de terceiros: controle de acesso, análise documental e auditoria de conformidade trabalhista e previdenciária.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 19/2026**

**INEXIGIBILIDADE nº 06/2026**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório que trata da Inexigibilidade nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre a reforma tributária e temas previdenciários a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



## DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

A contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre a reforma tributária e temas previdenciários a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, está amparado legalmente no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA MARA NESPOLO:0083  
2673951

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
MARA  
NESPOLO:00832673951  
Dados: 2026.02.27  
09:41:17 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de fevereiro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.02.23  
15:07:43 -03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2026**  
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do *inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21*, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre a reforma tributária e temas previdenciários a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta em anexo.

**CONTRATADA:** EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 13.173.486/0001-01

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de fevereiro de 2026

**JAIME DA SILVA** Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
**STANG:718246** STANG:71824634900  
**34900** Dados: 2026.02.23  
15:08:07 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2026**

#### **DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre a reforma tributária e temas previdenciários a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta em anexo.

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.173.486/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de fevereiro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod460873



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 48/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2026**  
**DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:  
13.173.486/0001-01

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre a reforma tributária e temas previdenciários a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 24 de maio de 2026.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de fevereiro de 2026

JAIME DA  
SILVA

STANG:718246  
34900

Assinado de forma  
digital por JAIME DA  
SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.02.24

09:36:44 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2026**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 13.173.486/0001-01

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores através de curso sobre a reforma tributária e temas previdenciários a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de fevereiro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod460959